



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 01 / 02 / 2023

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2701 Pag.: 79

PORTARIA N.º 19/2023

DATA: 31/01/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em consonância com a Lei Municipal n° 2.621 de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as vereadoras Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Claudete Torres de Medeiros, para constituir a Procuradoria da Mulher, sendo a primeira Procuradora da Mulher, a segunda Procuradora Adjunta e a terceira membro, pela periodicidade do mandato da Mesa Diretiva, ou seja até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.


REVAÍR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8ADD710A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 18/2023 DATA: 31/01/2023

PORTARIA N.º 18/2023
DATA: 31/01/2023

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.

Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **QUALIDADE DO TRABALHO** - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
- b) **QUANTIDADE DO TRABALHO** - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
- c) **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- d) **COOPERAÇÃO** - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
- e) **INICIATIVA** - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
- f) **RELACIONAMENTO** - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
- g) **ASSIMILAÇÃO** - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
- h) **APLICAÇÃO** - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
- i) **ESPÍRITO DE EQUIPE** - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
- j) **INTERESSE** - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provedimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 31 de janeiro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:658679F0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 19/2023 DATA: 31/01/2023

PORTARIA N.º 19/2023
DATA: 31/01/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em consonância com a Lei Municipal nº 2.621 de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as vereadoras Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Claudete Torres de Medeiros, para constituir a Procuradoria da Mulher, sendo a primeira Procuradora da Mulher, a segunda Procuradora Adjunta e a terceira membro, pela periodicidade do mandato da Mesa Diretiva, ou seja até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8EDDD609

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO N° 001/2023

Aprova o Termo Aditivo nº 005/2023 do Contrato nº 001/2018, Dispensa nº 001/2018, e da outra providencias.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná,